



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

Assunto - L. 19-7-51
Manoel Barbosa de Vasconcelos
LEI Nº 72

Eleva a subvenção da Escola Particular "Santo Antonio", desta cidade.

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artº 1º - A Escola Particular Santo Antonio, desta cidade, que foi beneficiada pela Lei nº 70, de 3 de Março do ano em curso, com uma subvenção mensal de cento e cinquenta cruzeiros - (R\$ 150,00), passa a ter subvenção igual às que figuram no quadro - 838, do Orçamento em vigor.

Artº 2º - Afim de fazer face às despêsas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a elevar o crédito especial de um mil e oitocentos cruzeiros (R\$ 1.800,00) para dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros (R\$ 2.250,00).

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 1º de Junho de 1951.

Manoel Barbosa de Vasconcelos
Manoel Barbosa de Vasconcelos - Prefeito